



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001309-96.2017.5.02.0055

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/07/2017

Valor da causa: R\$ 252.725,00

Partes:

RECLAMANTE: ADRIANO BASTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: EDUARDO GRANJA

ADVOGADO: ALEXANDRE CARLOS CAMARGO RODRIGUES

RECLAMADO: JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO: RENATA DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: BRUNO FREIRE E SILVA

ADVOGADO: NAIARA INSAURIAGA

ADVOGADO: RICARDO MARIM

ADVOGADO: FLAVIO LEME GONCALVES

RECLAMADO: ABRIL COMUNICACOES S.A.

ADVOGADO: PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI

ADVOGADO: SILVIA REBELLO MONTEIRO

ADVOGADO: LARISSA VELOSO DA COSTA SANTOS

ADVOGADO: GRAZIELLA FAILLACE

ADVOGADO: CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS

RECLAMADO: JOSE RENATO PRADO

RECLAMADO: ALINE CINTIA DE MARCO PRADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001309-96.2017.5.02.0055
RECLAMANTE: ADRIANO BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO: JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM Juiz(a) da 55ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO, data abaixo.

André Luís Marques de Castro

Técnico Judiciário

DECISÃO

ID 6feea1d: A ré opôs exceção de pré-executividade pelos motivos ali expostos.

O autor manifestou-se (id 4842f22).

A despeito da recuperação judicial da ré estar encerrada, o plano de pagamento continua sendo cumprido e considerando que o crédito do autor é anterior ao pedido de RJ e considerando que o mesmo habilitou-o nos autos 1021392-38.2021.8.26.0100 em 04/03/2021, conforme cópia de id 1be9577 (não constando que tenha sido homologada a desistência conforme alegado pelo exequente), há que submeter-se ao Juízo Universal e ao plano de pagamento ali deferido.

Portanto, acolho a exceção de pré-executividade oposta e por conseguinte, o valor apresentado pela parte ré, consoante o plano de pagamento até a data do pedido de recuperação judicial (15/08/2018) e declaro a competência absoluta do Juízo da Recuperação Judicial.

Ao arquivo.

SAO PAULO/SP, 27 de setembro de 2023.

EDIVANIA BIANCHIN PANZAN
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: EDIVANIA BIANCHIN PANZAN - Juntado em: 27/09/2023 15:39:23 - 431c6a2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23092021152952600000318021508?instancia=1>
Número do processo: 1001309-96.2017.5.02.0055
Número do documento: 23092021152952600000318021508